

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL

Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP/Nº. 026/2019

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Numero:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/ Fax:

Pessoa para contato:

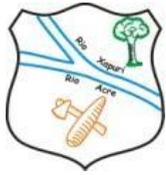
Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPAL DE XAPURI-AC, através de retirada na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC.

Local: _____, aos ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome

Cargo ou função



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL

Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.

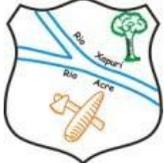
OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPAL DE XAPURI-AC**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- II A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do. art.7 ° da Constituição Federal.
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12	DA HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
17	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

23	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
24	DOS RECURSOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 052/2019
 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
 Data da Abertura da Sessão Pública: **29 de julho de 2019 as 13:30 horas (horário local)**
 Período de disponibilidade do edital: **de 16/07/2019 a 29/07/2019.**
 Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Xapuri, Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000. Ou;**
Endereço Eletrônico: cplxapuri@gmail.com/ <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>

Obs. As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cplxapuri@gmail.com com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – designada pelo Decreto nº. 512, de 29/01/2019, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, tornam público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, LC nº 123/06, LC nº147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iury Rodrigues Moreira, tendo como equipe de apoio os servidores pertencentes a CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Gabinete da Prefeita**, conforme consta no processo administrativo Nº **052/2019** e **será gerenciada pela** Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social.

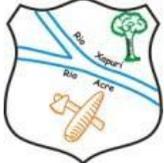
1.2. – Dos Órgãos Participantes desta Licitação; Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social do Município de Xapuri/AC.

2. DO OBJETO

2.1. - Será objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERTOS DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPAL DE XAPURI-AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

2.2 - A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das rubricas orçamentarias indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. - Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador de serviços e serão realizados no Município de Xapuri.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/13, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. - Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

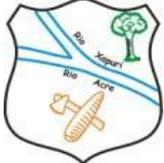
6.2. - Não será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal ou e-mail.

6.3. - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. - Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

7.1 - Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.2 - Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

7.3 - Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis. Aquelas listadas no bojo do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. - Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. - **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.3. - **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. - A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

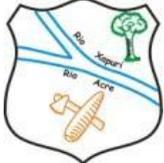
8.6. - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

8.7. - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

8.7.1. - Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.7.2. - Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma;

ENVELOPE Nº 3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI/AC À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. /2019	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CNPJ:	
e-mail:	Endereço e telefone:

	<p>ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL</p>	<p>Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____</p>
---	---	---

8.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

8.9. - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
- c) **Qualquer outro registro de cadastro oficial.**

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará aa pregoeira e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

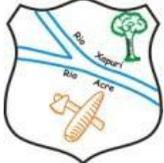
- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **8.7**;
- b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

9.2. - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTAS DE PREÇOS	
À	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2019
	NOME COMPLETO DA LICITANTE
	CNPJ/CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	CONCORRE PARA OS ITENS/LOTES:

10.2. – A presente aquisição será regida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OU POR LOTE conforme definido no preâmbulo deste Edital**, que será apresentado com 2 (duas) casas decimais.

10.3. – Os preços contidos na proposta deverão ser grafados em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impresa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

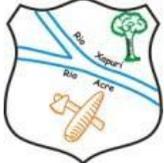
10.4. - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

10.5. - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. e a Comissão.

10.6. - A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca/fabricante dos materiais/serviços cotados, sob pena de desclassificação quando solicitado no Termo de Referência;

10.8. - A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

10.9. - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.10. - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.11. – A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto.

10.12. - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

10.13. - **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

11. - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

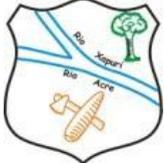
11.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

11.2. - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3. - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

11.4. - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/06;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

- g) negociação com a pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) aceitação;
- j) habilitação;
- k) declaração vencedor;
- l) adjudicação.

11.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão aa pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.7. - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

11.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por Item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

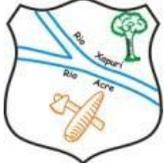
11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais/serviços ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.10. - **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos materiais/serviços, desde que previsto no Termo de Referência.**
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

11.11. Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados também no

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.1. Utilizando a definição prevista no art. 1º, §2º, Incisos I e II do Decreto Federal n. 8.538/2015, a PMX considera como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação e nos municípios que fazem divisa com o mesmo. Quanto ao âmbito regional, considerar-se-ão aqueles empresas constituídas nos limites geográficos do Estado do Acre, compreendendo assim, os Estados do Amazonas e Rondônia.

11.12. Para estes itens deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa

11.13. - Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital conforme segue;

11.14. - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, conforme o enquadramento no Artigo 48 da LC 147/2014 e Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/15. Não sendo atendendo as exigências mínimas de três licitantes a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e classificação das propostas de preços e lances verbais obedeceram às normas do Decreto estadual Nº5.972/2010 em seu artigo 11, inciso XIII ao XVI.

11.15. Participarão das rodadas de lances as empresas classificadas, observado o disposto nos subitens anteriores, cuja ordem dos lances é da maior proposta de preços para a menor.

11.16. Participarão das rodadas de lances as empresas classificadas, observado o disposto nos subitens anteriores, cuja ordem dos lances é da maior proposta de preços para a menor.

11.17. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

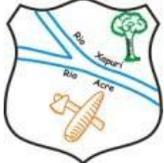
11.18. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.19. - Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes aptos tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.20. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos da LC nº 123/2006, LC 147/2014 e Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/15 e suas alterações, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

11.22. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.23. - **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.24. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital e o seguinte procedimento:

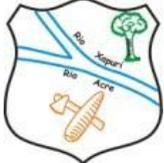
11.24.1. - Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.24.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.24.2. - Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.25. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.26. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar aa pregoeira, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.27. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item – **Sanções Administrativas** deste Edital.

11.28. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

11.28.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.28.2. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.28.3. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.28.4. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

11.29. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial Para Registro de Preços.

11.30. - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.31. - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela autoridade competente.

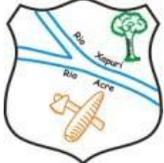
12. HABILITAÇÃO.

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019 NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF: Telefone:	

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

e-mail

12.2. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

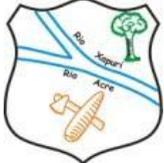
12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.3. - Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.5. - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.402/2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, que comprovem a boa situação financeira da empresa através do (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

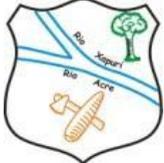
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.6.- Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.7. - Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

12.7.1. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

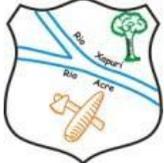
12.8. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. - Caberá a pregoeira, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil;

13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de XAPURI/AC situada no endereço citado no rodapé deste Edital.

13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.

13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o materiais/serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1. Convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis, e informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

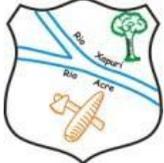
14.2.2. - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Federal nº 7.892/13.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

16.1. – O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

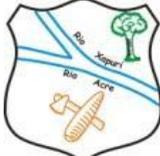
17.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

Constitui obrigações mínimas da contratada:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

- b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- d) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos totalmente em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- i) Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

Constitui obrigações mínimas da contratante:

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;

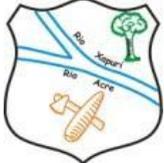
Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários a execução do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

Facilitar a supervisão e fiscalização da concedente, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

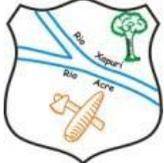
21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante quantitativo especificado na ordem de serviço no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

22.2. É vedada a antecipação de pagamento.

22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____.

22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____ em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) Certificação (atesto) referente ao quantitativo do materiais/serviços recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

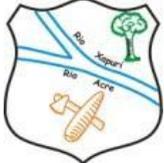
c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do materiais/serviços recebido, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº _____

Setor responsável:

Nota de empenho: _____.

22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do materiais/serviços a ser contratado.

22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

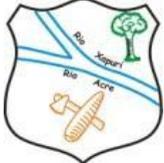
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. – Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o órgão convocará o LICITANTE registrado, por carta, fax ou mensagem eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital, para apresentar o seu Alvará de Funcionamento atualizado, assinar o CONTRATO no prazo de 3 (três) dias úteis, e fornecer o objeto demandado.

23.2. – O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificável e aceito pelo Órgão.

23.3. - O LICITANTE registrado deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.4. – O LICITANTE registrado que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a LICITANTE registrado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

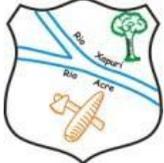
23.6. - Quando o LICITANTE registrado deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.7. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. Ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	<p>ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL</p>	<p>Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____</p>
---	---	---

24.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

24.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá à pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

24.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

24.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. E, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de XAPURI/AC, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.

24.6. - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

24.7. – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

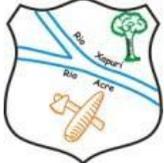
24.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. Ao Licitante declarado vencedor.

24.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

25.2. – Se houver garantia e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

25.3. - O atraso na entrega dos materiais/serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

25.6. - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

25.7. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

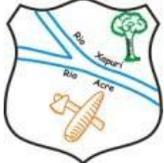
25.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

25.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

25.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3. - É facultada aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de XAPURI/AC, no endereço informado no rodapé deste edital.

26.8. – O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de XAPURI/AC – Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no rodapé deste edital.

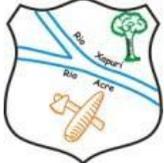
26.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anular por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.10. - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11. - Compete a Prefeitura Municipal de XAPURI/AC, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

26.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de XAPURI/AC.

26.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

26.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

26.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

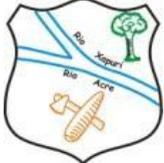
26.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de XAPURI/AC.

26.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.19. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Prefeitura Municipal de XAPURI/AC, no endereço informado no rodapé deste edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.20. - Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.21. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail informado quando do Credenciamento e constantes da retirada de editais ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, publicados no Diário Oficial, para nele intervir se for do seu interesse.

26.22. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.23. – Todos os anexos integram este Edital, independente de transcrição.

26.24. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

26.25. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2. - A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

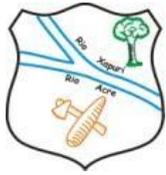
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de XAPURI Acre para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xapuri/AC, 11 de julho de 2019.



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL**

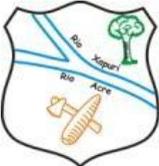
Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Este processo está regularmente autorizado pela Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social.

2. DA DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamentos de T.I.
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Despesa de custeio
- () Material de Consumo
- () Material Permanente
- (x) Prestação de Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

3. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

3.1. O referido pedido fora requisitado pela Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social.

4. DO OBJETO

4.1. Serviços de lavagens, lubrificação e Consertos de pneus em veículos e motos da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Serviços de lavagens e lubrificação em veículos e motos da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social de Xapuri/AC.

SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

SERVIÇOS DE LAVAGEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	MÊS	ANUAL
01	Fiat uno mille fire	MZY 1370	06	72
02	Fiat uno Way 1.4 – Conselho Tutelar	NAB 2745	06	72
03	Renalt/ Sandero Auth 1.0	QLX 3540	06	72
04	Saveiro W.W 1.6 Cabine Dupla	OXF 2963	06	72
05	Moto NXR 150 Bros - Honda	NAB 6041	06	72

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

06	Conjunto Nautico, com motor de popa 4 tempos potencia 20 (kw/hp) - YAMAHA	QLU 6627	06	72
----	---	----------	----	----

SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	MÊS	ANUAL
01	Fiat uno mille fire	MZY 1370	08	96
02	Fiat uno Way 1.4 – Conselho Tutelar	NAB 2745	08	96
03	Renalt/ Sandero Auth 1.0	QLX 3540	08	96
04	Saveiro W.W 1.6 Cabine Dupla	OXP 2963	08	96
05	Moto NXR 150 Bros - Honda	NAB 6041	08	96
06	Conjunto Nautico, com motor de popa 04 tempos, potencia 20 (KW/HP) - YAMAHA	QLU 6627	08	96

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRA: 2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

1090 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2064 – ACESSUAS TRABALHO.

2090 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

2094 – APOIO A ORGANIZAÇÃO PRO. BOLÇA FAMILIA.

3005 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

PROGRAMA DE TRABALHO – 0005 – ASSINTENCIA SICIAL GERAL.

FONTE DE RECURSO: 01 – RP – 17 – FUNDO SUAS.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

6.1. A referida licitação se faz necessária para contratação de firma prestadora de Serviços de lavagens, lubrificação e consertos de pneus em veículos e motos da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social de Xapuri/AC.

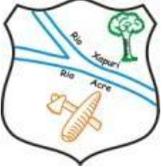
7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador de serviços.

8. DO LOCAL DO SERVIÇO

8.1. O Serviço deverá ser executado no Município de Xapuri conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à execução do serviço;

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

10.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução do contrato;

11.2. A Contratada deverá executar o contrato conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social mediante autorização prévia do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

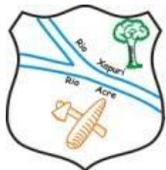
14.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, Rua Floriano Peixoto, nº 114 – Centro, no município de Xapuri.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro.

15.2. Não será necessária a exigência de garantia contratual.

Xapuri – Acre, ____ de _____ de 2019.



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL**

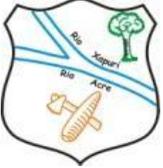
Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

**GIRLANE OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SEMCTABES
Dec. nº 285/2017**

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PROCESSO Nº 052/2019

PREGÃO 026/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI/AC**, neste ato representado por sua Prefeita, Sr^a. XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº XXXXXX/SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XX-XX, domiciliada e residente nesta Cidade de XXXX, Município do Estado do Acre, sito à XXX, nº XX, Bairro XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO DE XAPURI - ACRE**, e a empresa XXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXX, RG Nº XXX, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPAL DE XAPURI-AC**, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Estado NºXXXX, folhas XXX, Do dia XX/XX/XX, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame:

1. - DO OBJETO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“Encarte I”**, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

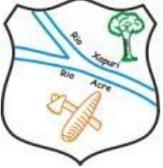
3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o materiais/serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Materiais/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

e) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador de serviços e serão realizados no Município de XAPURI em endereço especificado pelo órgão solicitante.

6. - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do materiais/serviços.

b) Após a execução dos serviços, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente e documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

7. - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado mensalmente mediante quantitativo especificado na ordem de serviço no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao término do serviço solicitado.

d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

i) As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, para o exercício financeiro de 2018/2019, e demais exercícios financeiros subsequentes.

Recurso Próprio- 25%, FUNDEB – 40%, FNDE/PANAT, através do

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2029 – **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.101.31 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho 006.01.12.361.2028 – **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.101.31 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2038 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.105.21 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 006.02.12.361.2099 - **PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.105.21 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

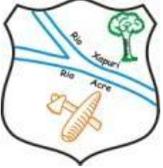
Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2031 - **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE/PNAT**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.116.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Constitui obrigações mínimas da contratada:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- d) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos totalmente em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

h) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

i) Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários a execução do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

Facilitar a supervisão e fiscalização da concedente, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

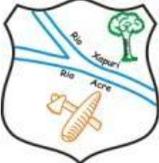
10.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

a) Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

b) O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

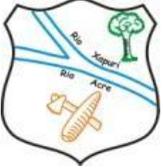
a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Materiais/serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de XAPURI/AC, com exclusão de qualquer outro.

d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

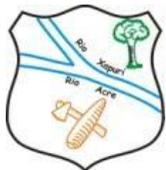
XXXXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CNPJ XXXX
FORNECEDOR

XXXXXX
CPF XXXXXXXX
GESTOR CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF (MF) Nº _____
 2) _____ CPF (MF) Nº _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL

Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

**ENCARTE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2019.**

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) _/(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL

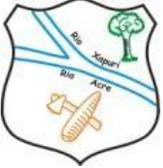
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

XXXXXX
CPF XXXXXXXX
GESTOR CONTRATO

TESTEMUNHAS:

3) _____ CPF (MF) Nº _____
4) _____ CPF (MF) Nº _____

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº./2019.**

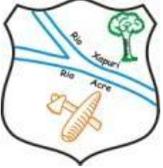
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI/AC E DEMAIS SECRETARIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.			PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PREÇO TOTAL R\$							

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 011/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2019 - CPL - PROCESSO nº. 052/2019.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.
 (Local)

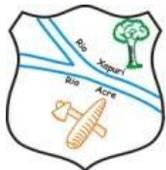
 (Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
 Cédula de Identidade nº. _____
 CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24





**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL**

Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

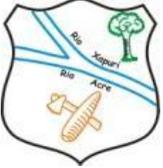
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ECUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2019 CPL -
PROCESSO n.º 052/2019.**

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ
nº. _____ sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe,
DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

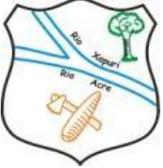
_____, _____ de _____ de 2018.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 0052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	---

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2019 CPL
PROCESSO n.º 052/2019

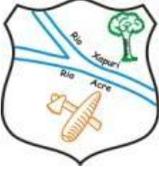
(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- VI. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E A EMPRESA XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019 - CONTRATO Nº XX/2019

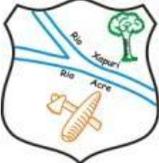
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI/AC**, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. XXXXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXX/SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XX-XX, domiciliada e residente nesta Cidade de XXXX, Município do Estado do Acre, sito à XXX, nº XX, Bairro XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO DE XAPURI - ACRE**, e a empresa XXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXX, RG Nº XXX, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Estado NºXXXX, FOLHAS XXX, DO DIA XX/XX/XX, **RESOLVE** contratar, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPAL DE XAPURI-AC**, pela CONTRATADA, **por um período de.....**, **contados da assinatura do Termo de Contrato**, conforme o disposto no Termo de

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

Referência–Anexo I do Edital de Pregão por Registro de Preços nº.026/2019 CPL, constante do Processo Nº 84/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 55 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações mínimas da contratada:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- d) executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos totalmente em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- i) Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato.

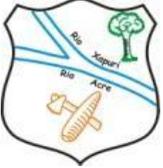
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários a execução do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

Facilitar a supervisão e fiscalização da concedente, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A **execução**, objeto deste contrato, será executado indiretamente, durante o período de..... meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão Nº 026/2019, constante do Processo Nº 84/2019, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E DOS PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

CLÁUSULA SEXTA -DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de **R\$** (.....). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, para o exercício financeiro de 2018/2019, e demais exercícios financeiros subsequentes.

Recurso Próprio- 25%, FUNDEB – 40%, FNDE/PANAT, através do

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2029 – **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.101.31 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho 006.01.12.361.2028 – **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.101.31 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

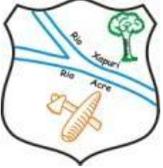
Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2038 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.105.21 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 006.02.12.361.2099 - **PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.105.21 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
 Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2031 - **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE/PNAT**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.116.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade especificada na ordem de fornecimento no prazo de 15(quinze) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital, acompanhada das Requisições de Fornecimento. Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues junto com o serviço fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do pagamento será constatado mediante apresentação das ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Se a multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATADA, na condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

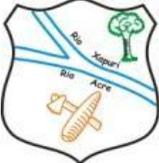
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até de de

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de conclusão do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviços semelhantes ao objeto deste Contrato.

RUA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO, XAPURI-AC
 CNPJ:04.018.560/0001-24



	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE XAPURI SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL EDITAL	Processo Nº. 052/2019 Folha Nº: _____ Data: ____/____/____ Rubrica: _____
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- Os percentuais de desconto ofertados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato (doze meses), na forma do artigo 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa;
 - suspensão; e
 - declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

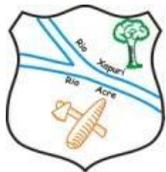
PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a _____ unidade administrativa da CONTRATADA, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019 – CPL
EDITAL

Processo Nº. 052/2019

Folha Nº: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de XAPURI/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XAPURI/AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ XXX
CONTRATADO

XXXXXXX
CNPJ XXX
GESTOR CONTRATO

TESTEMUNHAS:

5) _____ CPF (MF) Nº _____
6) _____ CPF (MF) Nº _____